



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPI Nº 25.086.828/0001-35

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DA 2ª RELATORIA - EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

Expediente: 11831/2018

Relator em Substituição: **MARCIO ALUÍZIO MOREIRA GOMES**

Ofício n. 89/2019– Gabinete da Segunda Relatoria

Órgão: Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins

Responsáveis: Armindo Cayres de Almeida e Maria das Dores Martins dos Santos

Assunto: Fiscalização Preliminar Plano Municipal de Educação

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, portador do RG n' 060991722017 -7 SSP/MA e do CPF nº. 003.724.008-09, residente e domiciliado na Rua Manoel Matos, Centro, Sampaio/TO, e **MARIA DAS DORES MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, **Secretária Municipal de Educação**, vêm, com respeito e acatamento, **em atenção ao Ofício n.º 89/2019**, apresentar **JUSTIFICATIVAS**, com fundamentos de fato e de direito abaixo descritos.

1. DOS FATOS E DO MÉRITO

Versa o referenciado ofício sobre **Fiscalização Preliminar do Plano Municipal de Educação**, objetivando aferir o cumprimento do Plano Nacional de Educação-PNE aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014 por parte do Município.

Após análise dos itens mencionados por este ilustre órgão, a municipalidade elaborou Plano, traçando metas para o cumprimento das exigências legais, as quais se apresentam em anexo.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPI Nº 25.086.828/0001-35

2. CONCLUSÃO

Com todo respeito, requeremos que sejam recebidas e acolhidos os argumentos defensivos, bem como apresentamos as Metas e Estratégias no Plano da Educação (nacional e municipal) para cumprimento das exigências legais.

Sem mais, é o que se requer.

Pede e Espera Deferimento.

Sampaio/TO, 22 de Abril de 2019.

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARIA DAS DORÉS MARTINS DOS SANTOS
Secretária de Educação